

**CONTRATO Nº 65/2020 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA - ME.**

**CONTRATO Nº 65/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020  
PROCESSO Nº 373/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.693.064/0001-92, estabelecida à Rua José de Souza Mourão, nº 380, Bairro Águas do Vale, CEP 18800-000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor Emerson Luiz da Silva, portador do RG nº 23.010.996-2 e do CPF nº 162.061.768-43, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 08/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares e de escritório, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
3	Apagador grande (tipo desempenadeira) para quadro negro	UN	CAGEMA	75	1,83	137,25
8	Bandeja Porta-Documentos de 3 andares	UN	CARBRINK	10	27,00	270,00
30	Calculadora Eletronica de mesa	UN	CLASSE	20	7,60	152,00
31	Calculadora 12 digitos - Boa qualidade	UN	CLASSE	200	5,58	1.116,00
44	Capa para encadernação (azul, fumê e transparente) tamanho A4	UN	ALAPLAST	500	0,29	145,00
46	Capa plástica para encadernar (A4) transparente	UN	ALAPLAST	130	0,29	37,70
49	Cartolina branca. Pct c/ 100 un. Formato 500x660mm, 180 gr/m2.	PCT	ANIM	50	33,90	1.695,00
50	Cartolina cores diversas (exceto branca). Pct c/ 100 un. Formato 500x660mm, 180 gr/m2.	PCT	ANIM	150	33,90	5.085,00
59	Colchete de aço metalico nº 10 Acc CX 72 UN	CX	XR	200	2,69	538,00
60	Colchete de aço metalico nº 15 Acc CX 72 UN	CX	XR	5	6,25	31,25
66	Elástico de dinheiro 1 Kg	UN	PREMIER	20	12,60	252,00

68	Encadernadora Perfuradora Espiral	UN	MENO	2	535,00	1.070,00
70	Envelope 114mm x 229mm carta comercial branco caixa com 1.000	CX	SCRITY	6	53,20	319,20
73	Envelope Convite 162x229. Caixa com 100 unid. (Cores Variadas)	CX	FORONI	10	50,01	500,10
74	Envelope Kraft pardo 20x28cm caixa 100 envelopes Médio	CX	SCRITY	6	11,70	70,20
75	Envelope Kraft pardo 26x36 caixa 100 envelopes Grande	CX	SCRITY	6	18,07	108,42
80	Espiral para encadernação " 1 " capacidade 200 folhas	UN	EJR	50	0,50	25,00
81	Espiral para encadernação " 1 1/8 " capacidade 240 folhas	UN	EJR	50	0,70	35,00
82	Espiral para encadernação 1/2 capacidade 95 folhas	UN	EJR	50	0,20	10,00
83	Espiral para encadernação 1/4 capacidades 25 folhas	UN	EJR	200	0,10	20,00
84	Espiral para encadernação 3/4 capacidade 140 folhas	UN	EJR	300	0,30	90,00
85	Espiral para encadernação 5/16 capacidade 50 folhas	UN	EJR	400	0,10	40,00
87	Etiqueta Adesiva (200 X 288,5mm)	PCT	LINK	10	4,09	40,90
88	Etiqueta Adesiva (25,4 x 101,6mm) (modelo 6181- Pimaco)	PCT	LINK	10	4,10	41,00
89	Etiqueta Adesiva (279,4 x 215,9) (modelo 6185-Pimaco)	PCT	LINK	75	4,10	307,50
90	Etiqueta Adesiva (33,9 x 101,6mm) (modelo 6182- Pimaco)	PCT	LINK	15	4,10	61,50
91	Etiqueta Adesiva (38,1x99,0mm) (MODELO 6287-PIMACO)	CX	LINK	10	4,10	41,00
96	Extrator de Grampos caixinha com 12 unidades	CX	CAVIA	100	7,55	755,00
106	Fita adesiva papel Kraft 48mmx50m marrom	UN	ADERE	450	8,71	3.919,50
107	Fita de nylon para impressora epon LX300 (13mm x 10 mts)	UN	MASTER	20	6,35	127,00
111	Fita Para Impressora ERC 03 Tamanho: 13mm X 10m cx c/4	CX	MASTER	5	16,99	84,95
112	Fita para máquina de escrever 13mm x 9m (preta e vermelha)	UN	MASTER	5	3,60	18,00
122	Giz de cera fino com 12 cores longo. Não tóxico	CX	CORELES	1000	1,17	1.170,00
123	Giz de cera grosso com 12 cores. Não tóxico	CX	CORELES	1000	1,60	1.600,00
128	Grampo Trilho cx c/ 50 unidades	CX	LYKE	250	6,07	1.517,50
130	LAPIS BORRACHA	UN	LABRA	250	1,57	392,50
131	Lápis de Cor (12 cores – longo) madeira reflorestada não Tóxica Composição: pigmentos aglutinantes carga inertes e ceras	CX	PIRILAMPO	3000	2,25	6.750,00
134	Lápis de cor Triangular c/12 cores. Não tóxico	CX	CLASSE	1000	3,12	3.120,00
138	Linha cone (sol) (azul Royal, turquesa, lilás, verde, bandeira, laranja, preto, branco, rosa e vermelho)	UN	KRON	100	3,77	377,00
142	Livro de Ponto Docente	UN	TAMOIIO	100	34,55	3.455,00
144	Marcador para Quadro Branco Recarregável (cores: Azul, Preta, Vermelha)	UN	MASTER	500	1,62	810,00
149	Palito de Churrasco pct. 100 unidades	PCT	BILA	250	2,45	612,50

150	Palito de Sorvete pct. Com 100 unidades	PCT	ESTILO	100	1,30	130,00
151	Papel A4 Colorido (Amarelo, Azul, Rosa e Verde)	RES	JANDAIA	100	24,00	2.400,00
153	PAPEL ALMACO S/PAUTA	UN	NEEDS	150	0,05	7,50
179	Percevejos latonados c/ 100 unidades	CX	LYKE	50	1,68	84,00
181	Perfurador de papel 02 furos mínimo 30 folhas	UN	JOCAR	75	24,30	1.822,50
182	Pilha recarregavel AAA pacote com 4	PCT	ELGIN	10	10,32	103,20
193	Plástico grosso para encapar caderno (azul, amarelo, verde, vermelho, transparente) com rolo com 25 metros x 40 cm	ROL	VMP	50	31,00	1.550,00
199	Régua de madeira c/ 1mt	UN	CAGEMA	150	3,90	585,00
211	Suporte para durex grande	UN	CAVIA	50	10,50	525,00
212	Suporte para durex pequeno	UN	TKS	25	4,99	124,75
213	Tesoura de picotar	UN	TRISS	750	6,67	5.002,50
220	Tinta para carimbo 42 ml. Cores: azul, preto e vermelho.	UN	JAPAN	50	2,04	102,00
222	Tinta Pinta Cara. Não Tóxico 06 cores	CX	TIA ROSY	100	7,57	757,00
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.141,42</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 50.141,42 (Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências  
Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica  
Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 17

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências  
Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar  
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 31

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração  
Unidade Executora: 020201 - Secretaria  
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 39

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração  
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras  
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 55

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração  
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica  
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 63

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças  
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação  
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 70

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças  
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade  
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 78

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças  
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria  
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 90

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças  
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo  
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 97

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social  
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social  
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 120

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde  
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar  
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 166

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola  
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 177

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches  
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 187

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 197

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura  
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca  
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 245

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras  
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras  
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 252

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária  
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 301

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo  
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas  
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Ficha: 328

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 08/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA 08 de Abril de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**  
**Isabel Cristina Escorce Januário**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada: **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**  
**Emersn Luiz da Silva**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**  
CONTRATADA: **EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **65/2020**  
OBJETO: Aquisição de materiais Escolares e de Escritorio  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 08 de Abril de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**  
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**  
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)  
Telefone(s): **(14) 99686 1667**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **Emerson Luiz da Silva**  
Cargo: **Proprietário**  
CPF: **162.061.768-43** RG: 23.010.996-2  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: **Rua José Joaquim Ferreira, nº 1318, Bairro Centro, Piraju/SP**  
E-mail institucional: [gspiraju@terra.com.br](mailto:gspiraju@terra.com.br)  
E-mail pessoal: [gspiraju@terra.com.br](mailto:gspiraju@terra.com.br)  
Telefone(s): (14) 3351 4602

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**